



Santo Antônio do Leste

G O V E R N O M U N I C I P A L

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

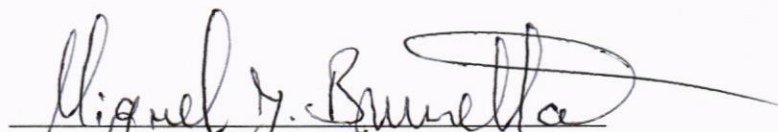
P.M.S.A.L

FLS Nº

RUB

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2020

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais, pelo período de 11 (onze) meses, totalizando 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais). Tendo como objeto a **contratação de empresa especializada em consultoria para acompanhamento da tramitação de projetos, convênios e demais assuntos do interesse do Município em Brasília-DF**. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de: **IMPERIAL CONSULTORIA, TELECOMUNICAÇÕES E RADIOFUSÃO EIRELI – CNPJ: 19.399.676/0001-28**, com sede na Quadra 210, lote 08, bloco B, bairro: Sul (águas Claras) – Brasília – DF, 71.931-000, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.


MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

			– EXTENSÃO PECUAMA), PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 (VINTE) HORAS SEMANAIS	
022	17.02.2020	SILVANA APARECIDA RODRIGUES SANTANA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO PROFESSORA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS	31.12.2020
023	17.02.2020	NADIA ALMEIDA GOU-LART	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO PROFESSORA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS	31.12.2020

Art. 2º As contratações de que trata esta portaria ocorrem de acordo com Processo Seletivo feito para esse fim, sendo os serviços considerados de excepcional interesse para a municipalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2020 .

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATA N° 001/2020**

ATA N° 001/2020

REUNIÃO DE REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DA COMPOSIÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER – MT

Aos 07 dias do mês de fevereiro de 2020, às 09:00h, atendendo ao Edital de Convocação para realização de **Eleição para compor o CONSELHO PREVIDENCIÁRIO do PREVI LEVERGER**, compareceram os Senhores (as):

Servidores: Izabel Bordin, Gabriel da S. Rodrigues, Guilherme Rodrigues da Silva César da Silva, Rafael da Silva Melo, Roberto Hilário da Cruz, Nilza Benedita de Campos, Adilza B. S. Arruda, Virginia Maria de Oliveira, Meyre Aparecida Fonseca de Souza, Denize Lopes de Oliveira Miranda, Eliana Clarinda de Oliveira Costa, Thaysa Ferreira Brandão, Maria Carolina Mandú Vilela Xavier, Marcio José de M. Silva, Guilherme Rodrigues da Silva e Antônio Natalino de Amorim;

Previ Leverger: Natalina Vilvalva da Mata, coordenadora do Fundo Previ Leverger;

Agenda Assessoria: Ruth Cardoso Ribeiro, advogada e Valdemir Rogério Fassbinder, Sub- Gerente da GETERC - Gerencia que atende os municípios vinculados ao CONSPREV.

As 9h:00 houve abertura da Assembleia, com fala da coordenadora do Previ Leverger, a Sra. Natalina V. da Mata, onde a mesma cumprimentou a todos dando boas vindas e os parabenizando pelo atendimento a convocação e lembrou a todos que o edital de convocação teve ampla divulgação por meio das redes sociais da prefeitura municipal, bem como, mural e jornal oficial do municípios de MT – AMM/MT e que ainda, fora encaminhado a cada secretaria com a antecedência necessária, ofícios reforçando aos secretários e servidores a convocação.

Em seguida, pediu-se aos membros que aguardassem mais 30 minutos para segunda chamada, conforme o edital.

As 9h:30 o sr. Valdemir iniciou sua fala e entendeu por bem que seria dado início a palestra sobre a Reforma da Previdência pela Dra. Ruth para que posteriormente fosse tratado sobre a eleição dos componentes do Conselho Previdenciário, onde o Sr. Rafael, acima identificado, solicitou a alteração da pauta e pediu para que constasse em ata, devendo iniciar com a votação para atender ao propósito do Edital. Diante da propositura do Sr. Rafael, a Sra. Ruth contrapropôs dizendo aos presentes que se todos concordassem, seria interessante começar com apresentação das leis e atribuições do Conselho Previdenciário, para que os presentes estivessem cientes dos seus deveres e obrigações. Todos os presentes concordaram. Após a apresentação indicando as responsabilidades e atividades de cada conselheiro, foi dado início a votação para eleição dos membros.

Por aclamação foram eleitos, sem ressalvas e por unanimidade os seguintes servidores (as) deste município:

Adilza B. S. Arruda, César da Silva, Denise Lopes de Oliveira Miranda, Nilza Benedita de Campos (servidora inativa), Rafael da Silva Melo, Roberto Hilário da Cruz

Na oportunidade, foi concedida fala o Sr. Guilherme Rodrigues da Silva (ex-presidente do Conselho Previdenciário), o mesmo destacou a falta de interesse dos servidores efetivos em face dos assuntos previdenciários – RPPS, bem como, comunicou aos presentes das dificuldades havidas em conseguir esclarecimentos quanto a inadimplência da prefeitura em relação aos repasses de contribuições previdenciárias (segurado, patronal e parcelamentos). Por um breve momento passou-se a discutir sobre a atual situação do RPPS de Santo Antônio do Leverger, sendo sugerido pelo Sr. Rafael esclarecimentos e apresentação de documentos quanto a inadimplência, na ocasião a Dra. Ruth mencionou acerca do Portal Transparência do PREVI-LEVERGER e citou também o site do Tribunal de Contas possui informações acerca da situação do município - Espaço do Cidadão.

Em um segundo momento a Sra. Ruth fez uma palestra sobre a reforma da previdência e seus efeitos ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS. Todos os presentes tiveram a oportunidade de esclarecer suas dúvidas quanto ao tema. Ao final reforçou a apresentação o endereço eletrônico do Portal Transparência, indicando os demais sites de órgãos que realizam a fiscalização do município e do RPPS.

Ao final, os eleitos membros do Conselho Previdenciário sugeriram que houvessem novas reuniões para capacitação e, assim que o prefeito municipal fizer as duas indicações para representar o executivo, atendendo ao art. 70 da Lei Municipal nº 1.212/2017, ficou definido que haverá nova reunião dos membros para eleição do presidente do Conselho Previdenciário.

Nada mais havendo a tratar, damos por encerrada a reunião.

Natalina Vilalva da Mata

Coordenadora do Fundo Municipal de Previdência Social

Previ Leverger

SERVIDORES PRESENTES:

Adilza B. S. Arruda Antônio Natalino de Amorim César da Silva Denise Lopes de Oliveira Miranda Eliana Clarinda de Oliveira Costa Gabriel da S. Rodrigues Guilherme Rodrigues da Silva Izabel Bordin Nilza Benedita de Campos Rafael da Silva Melo Roberto Hilário da Cruz Maria Carolina Mandú Vilela Xavier Marcio José M. Silva Meyre Aparecida Fonseca de Souza Thaysa Ferreira Brandão Virginia Maria de Oliveira **AGENDA ASSESSORIA:** Ruth Cardoso Ribeiro Valdemir Rogério Fassbinder

Advogada Sub- Gerente da GETERC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2020

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais, pelo período de 11 (onze) meses, totalizando 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais). Tendo como objeto a **contratação de empresa especializada em consultoria para acompanhamento da tramitação de projetos, convênios e demais assuntos do interesse do Município em Brasília-DF**. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de: **IMPERIAL CONSULTORIA, TELECOMUNICAÇÕES E RADIOFUSÃO EIRELI – CNPJ: 19.399.676/0001-28**, com sede na Quadra 210, lote 08, bloco B, bairro: Sul (águas Claras) – Brasília – DF, 71.931-000, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº. 023/2020**

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, nº 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Srº. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **SELDA FACHIANO DE SOUZA**, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **65.360.856-1 SSP/SP** e inscrito no CPF/MF sob o nº **015.205.051-59** e residente a Rua Salgado Filho, N°03, Bairro: Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, em conformidade com a Lei Municipal nº. 754/2020 de 06 de Fevereiro de 2020, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **PROFESSOR CLASSE B** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDEB 60%**, mediante a remuneração de R\$ **2.990,94 (Dois mil e novecentos noventa reais e noventa quatro centavos)**, com início em **10/02/2020** e término em **10/07/2020**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre íntegra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a consequente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto

durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 754/2020, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **06.002.12.5008.20051.3.1.90.04.00.1.0.18.000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDEB 60%** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimir eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos dias 11 do mês de Fevereiro de 2020.

SELDA FACHIANO DE SOUZA

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome: